



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS EXCEPCIONAIS DE BENS PATRIMONIAIS PARA APOIAR O ENSINO REMOTO

O Diretor Geral do campus ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo, torna público o **Edital nº 6/2020**, que trata do CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS EXCEPCIONAIS DE BENS PATRIMONIAIS PARA APOIAR O ENSINO REMOTO no âmbito do Instituto Federal do Ceará - *campus* Itapipoca, auxiliando no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, diante do estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFCE, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETIVO

1.1. Os equipamento musical constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função didática das aulas de Música da Licenciatura no IFCE - *campus* Itapipoca relativo à pratica laboratorial dos estudantes, e deve ser destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, além de:

1.1.1. Prover e democratizar o acesso as atividades laboratoriais de Música, voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, da Licenciatura em Música, através do uso de ferramentas digitais;

1.1.2. Auxiliar no planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos interativos, colaborativos que resultem capazes de refletir positivamente no processo de ensino e aprendizagem presenciais e não presenciais;

1.1.3. Auxiliar no processo de desenvolvimento dos estudantes do IFCE *campus* Itapipoca na realização de atividades didáticas não presenciais.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS EXCEPCIONAIS DE BENS PATRIMONIAIS

2.1. O Empréstimo de Equipamentos está em consonância com o Ofício-Circular nº 89/2020/PROAP/REITORIA -IFCE, o qual referencia o PARECER n. 00076/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU a ser observado antes de proceder com empréstimos excepcionais de bens patrimoniais para apoiar o ensino remoto, recomenda-se atender ao disposto na conclusão do referido parecer, que acata tal possibilidade sobre equipamentos tecnológicos do IFCE aos alunos do IFCE em situação de vulnerabilidade social, desde que observadas as seguintes observações:

2.1.1. Em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e publicidade dos atos públicos, recomenda-se a realização de processo seletivo, em que o edital defina os critérios para seleção dos alunos beneficiados.

2.1.2. Segundo o Código Civil de 2002, em seu art. 4^a, os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos são considerados relativamente incapazes. Portanto, o Termo de Cautela deve ser assinado pelo responsável legal do estudante, de modo que tome para si as responsabilidades previstas no referido documento.

2.1.3. Não é demais destacar que a assinatura do Termo de Cautela é condição essencial para o empréstimo do bem e deve o aluno ter ciência da responsabilização que estará sujeito em caso de mau uso ou danificação do bem.

2.1.4. Deverá a Administração manter-se atenta para, ao término das aulas na modalidade remota, solicitar a devolução dos equipamentos tecnológicos, bem como aferir o estado do bem.

3. DO CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE

3.1. O cadastramento é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no curso de licenciatura em Música do IFCE *campus* Itapipoca.

3.2. Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado na página oficial do *campus* Itapipoca e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto a ação, a realização da inscrição e o preenchimento dos documentos exigidos para efetivação da inscrição.

3.3. Para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos equipamentos musicais o estudante do IFCE *campus* Itapipoca deverá obedecer aos requisitos:

3.4. Estar regularmente matriculado em curso graduação na modalidade presencial;

3.5. Envio de autodeclaração de que não possui equipamentos instrumentos musicais harmônicos, especificamente de teclas.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online nas páginas oficiais do campus, disponível em: [Cadastro para Empréstimo de Instrumentos](#).

4.2. Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link, e anexar os seguintes documentos:

4.3. Autodeclaração de que não possui instrumentos musicais harmônicos, especificamente de teclas;

4.4. O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.5. Os servidores dos campi poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer o preenchimento do formulário, com Termo de Autorização assinado pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do equipamento musical.

4.6. A seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo será realizada respeitando-se os seguintes critérios, nesta ordem:

4.6.1. ser estudante da Licenciatura em Música;

4.6.2. expectativa de disciplinas cursadas no ERE (Ensino Remoto emergencial);

4.6.3. maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A divulgação do resultado final, com a classificação do estudante, será publicado e divulgado na página oficial do *campus* Itapipoca, bem como nas redes sociais e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados pelo coordenador do curso.

6.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá enviar e-mail para coordenação de cursos (lia.venturieri@ifce.edu.br) para Interposição de Recursos no prazo definido no cronograma deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

7.1. 7.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do *campus* Itapipoca (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFCE	26/11/2020
Divulgação	26/11/2020
Inscrição online	27 a 29/11/2020
Resultado Final	30/11/2020
Recursos após as 14:00	30/11/2020
Análises dos recursos	01/12/2020
Resultado final após recursos	01/12/2020

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:

- 9.1. O estudante deverá se responsabilizar por:
- 9.2. Leitura completa do edital e demais normas;
- 9.3. Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- 9.4. Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- 9.5. Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- 9.6. Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;

- 9.7. Anexar todos os documentos (Item 10) ao formulário eletrônico on-line no ato da inscrição;
- 9.8. Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.

10. DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 10.1. O estudante contemplado receberá os equipamentos de música em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo ser renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes.
- 10.2. O estudante contemplado, ou seu responsável legal, deverá assinar o Termo de Cautela como condição essencial para o empréstimo do bem e deve o aluno ter ciência da responsabilização que estará sujeito em caso de mau uso ou danificação do bem.
- 10.3. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, para atestar que o equipamento musical está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução a ser disponibilizado pelo setor de almoxarifado.
- 10.4. A devolução do equipamento musical deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Cautela, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido;
- 10.5. Para que o empréstimo seja renovado, o equipamento musical deverá ser apresentado em condições de uso, emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução. Caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, para atestar que o equipamento musical está em condições de uso;
- 10.6. Caso o aluno não devolva o equipamento musical no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Sistema Disciplinar, segundo Regulamento de Organização Didática, constante da Resolução nº 35 de 22 de junho de 2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como o impedido de solicitar outro equipamento até as providências cabíveis sejam tomadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou do responsável legal. No caso de ser preenchido por servidores, o estudante deverá repassar as informações de forma correta, sendo ele o responsável pelas informações registradas no formulário online.
- 11.2. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFCE.
- 11.3. O empréstimo de equipamento musical previsto neste regulamento poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.
- 11.4. O equipamento musical é destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, sendo proibida a destinação destes equipamentos a terceiros.
- 11.5. A interrupção ou suspensão da matrícula implica na devolução imediata do equipamento ao campus de origem, em condições de uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.6. As informações referentes a autodeclaração de não possuir equipamento musical poderá ser objeto de averiguação a qualquer momento. No caso de constatação da falta de veracidade o estudante deverá entregar o equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em plenas condições de uso, conforme atestado na sua retirada.

11.7. O estudante, ou seu responsável legal, se responsabiliza pela veracidade das informações e documentação encaminhada por meio do formulário. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição e a devolução do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral, Departamento de Ensino, Coordenação de Curso a Coordenação de Assuntos Estudantis e o Serviço Social do campus.

MARIA SÂMIA DE OLIVEIRA

Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 18:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2179658** e o código CRC **E3BA1D08**.